PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76,247,337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000 E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

LEI Nº 483/2010

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado a Atividade 2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM - MDS, ao dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 0454/2009, tendo em vista a transferência de com recursos oriundos do MDS, como segue:

I - Atividade 2.101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM - MDS

Art. 2°. Fica acrescentado a Atividade 2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM - MDS, ao dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 400/2009, tendo em vista a transferência de com recursos oriundos do MDS, como segue:

I -- Atividade 2.101 -- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM - MDS

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na fonte de recurso, 31755 — PROJOVEM - MDS, de acordo com as seguintes ordem classificatória:

11.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0009.2.101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM - MDS		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro P.Juridica	18.000,00
Fonte de Recurso	31755	PROJOVEM	
TOTAL GERAL			37.000,00

Art. 4º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000 E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

Fonte de Recurso	Descrição	
31755	PROJOVEM	37.000,00
Total Fonte		37.000,00

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2010.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Prefeito municipal